



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE
CNPJ Nº 13.698.782/0001-26
Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preço de forma parcelada para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de oficinas especializadas de manutenção preventiva e corretiva para a frota municipal de veículos: motocicletas, leves, médios, pesados e máquinas do Município de Quijingue/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS ELÉTRICOS, SIMILARES E MECÂNICO (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM-HORA) PARA MOTO.	HORAS	70	R\$ 59,92
2	SERVIÇOS DE CARROCERIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM-HORA) MECÂNICA LEVES, MÉDIOS EM GERAL.	HORAS	675	R\$ 165,79
3	SERVIÇOS DE CARROCERIA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM-HORA) MECÂNICA PESADA: ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS.	HORAS	390	R\$ 251,26
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM-HORA) MECÂNICA LEVE, MÉDIOS EM GERAL.	HORAS	200	R\$ 164,83
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM-HORA) MECÂNICA PESADA: ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS.	HORAS	100	R\$ 203,96
6	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES	HORAS	1000	R\$ 96,85



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

	(PREÇO POR HOMEM-HORA) MECÂNICA LEVE, MÉDIOS EM GERAL.			
7	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM-HORA) MECÂNICA PESADA: ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS.	HORAS	670	R\$ 148,48
8	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM-HORA) MECÂNICA LEVE, MÉDIOS EM GERAL.	HORAS	270	R\$ 101,52
9	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM-HORA) MECÂNICA PESADA: ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS.	HORAS	200	R\$ 150,66

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal Nº 460/2024.

1.4. Para o presente exercício este município não adotou PCA como instrumento básico de planejamento, mas a referida necessidade se encontra devidamente planejada diante das demandas a serem atendidas e que o PCA para o exercício seguinte já se encontra em construção.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos e líquidos.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Proposta e da Contratação

4.4. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021, devendo apresentar o comprovante para ser aceito no certame, sob o risco de ser desclassificado.

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme a real necessidade da Administração Pública Municipal.

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos do Município de Quijingue/BA, composta por motocicletas, veículos leves, médios, pesados e máquinas, serão solicitados mediante ordem de serviço formal, emitida pelo setor competente da Administração.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

5.3. A execução seguirá as seguintes etapas:

5.3.1. Solicitação do Serviço:

5.3.2. A Administração encaminhará o veículo à empresa contratada ou solicitará sua retirada, quando previamente autorizado, acompanhada da respectiva ordem de serviço.

5.4. Diagnóstico e Orçamento:

5.4.1. A contratada deverá realizar o diagnóstico técnico e apresentar orçamento prévio detalhado no prazo máximo estabelecido em contrato, contendo a descrição dos serviços e das peças necessárias.

5.5. Autorização da Execução:

5.5.1. Os serviços somente poderão ser iniciados após autorização formal da Administração.

5.6. Execução dos Serviços:

5.6.1. A contratada executará os serviços conforme especificações técnicas, utilizando peças novas, originais ou equivalentes, e mão de obra qualificada.

5.7. Fiscalização e Acompanhamento:

5.7.1. A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, responsável pela verificação da conformidade dos serviços.

5.8. Recebimento do Serviço:

5.8.1. Após a conclusão, os serviços serão submetidos à vistoria técnica para fins de recebimento provisório e definitivo, conforme a legislação vigente.

5.9. Pagamento:

5.9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da correta execução dos serviços.

5.9.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos, as normas técnicas, as exigências ambientais, as regras de segurança do trabalho e as disposições contratuais, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

1	Fiat	PLU-8D17	Uno Attractive. 1.0 - Flex - 2019/2020
2	Fiat	PLU-7F04	Uno Attractive. 1.0 - Flex - 2019/2020



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

3	Volkswagen	NY-7496	Ônibus 15.190 EOD E.S.ORE - Diesel - 2011/2011
4	Volkswagen	NY-8275	Ônibus 15.190 EOD E. HD ORE - Diesel - 2011/2011
5	Mercedes-Benz	NY-0928	Ônibus 15.190 EOD E. HD ORE - Diesel - 2011/2011
6	Iveco	NZA-0218	Microônibus com elevador Cityclass 70C16 - Diesel -2011/2011
7	Iveco	OZU-5497	Microônibus Cityclass 70C17 - Diesel - 2013/2014
8	Mercedes-Benz	OU-5283	Ônibus OF 1519 R.ORE - Diesel - 2013/2014
9	Mercedes-Benz	PKL-1266	Ônibus OF 1519 R.ORE - Diesel - 2017/2017
10	Volkswagen	RD-5J25	Micro Ônibus Neobus Thunder E - Diesel - 2021/2022
11	Mercedes-Benz	RP-9129	Microônibus LO 916 ESC R - Diesel - 2022/2023
12	Volkswagen	NY-6230	Ônibus 15.190 EOD E.S.ORE - Diesel - 2011/2011
13	Volkswagen	OV-9419	Caçamba 26.280 CRM 6X4 - Diesel 2013/2013
14	New Holland	D150b	Trator esteira, D150b, 2012
15	New Holland	140b	Patrol, RG 140b, 2013
16	New Holland	170b	Patrol, RG 170b, 2010
17	JCB	JCB 3c	Retroescavadeira JCB 3c, 2010
18	Hyundai	HL 740 9s	Pá carregadeira, HL740 9s, 2013
19	Iveco	SK-6F96	Microônibus BUS 10-190E 2024/2025
20	Volkswagem	PK-4859	Ambulância Saveiro 1.6 flex, 2017/2017
21	Fiat	PL-9871	Ambulância Fiorino 1.4 flex, 2018/2019
22	Chevrolet	RCO-2F84	Ambulância S10 2.8 diesel, 2020/2020
23	Renault	RP-5E13	Ambulância Master 2.8 diesel, 2022/2023
24	Chevrolet	PL-5B91	Ambulância Montana 1.4 flex, 2019/2020
25	Fiat	OZ-7140	Ambulância Doblo 1.4 flex, 2014/2014
26	Fiat	RP-8172	Mobi Like 1.0 flex, 2022/2022
27	Mercedes-Benz	RP-6J91	Microônibus LO 916 ESC R 2022/2023
28	Renault	SK-9B70	Master flash a3 2024/2025
29	Fiat	JS-7E30	Siena ELX 1.0 flex, 2009/2010
30	Fiat	OZ-7140	Doblo 1.4 flex, 2014/2014
31	Peugeot	PL-7F52	Van Expreet 1.6 diesel, 2019/2019



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

			(Educação)
32	Fiat	OZD-3441	Uno Vivace 1.0 flex, 2014/2014 (Ação Social)
33	Fiat	OZD-7A22	Uno Vivace 1.0 flex, 2014/2014 (Ação Social)
34	Fiat	OZD-2081	Uno Vivace 1.0 flex, 2014/2014 (Educação)
35	Fiat	OZU-8339	Strada Working 1.4 flex, 2014/2015
36	Fiat	OKV-3338	Strada Working 1.4 flex, 2012/2013
37	Fiat	OZD-7A22	Uno Vivace 1.0 flex, 2014/2014
38	Fiat	OZD-3441	Uno Vivace 1.0 flex, 2014/2014
39	Fiat	OKU-1007	Uno Mille Way Econ 1.0 flex, 2012/2013
40	Fiat	NZK-2037	Uno Mille Way Econ 1.0 flex, 2012/2013
41	Fiat	OZK-0614	Doblo 1.4 flex, 2014/2014
42	Citroen	PLP-9G69	Aircross Start 1.6 flex 16v, 2018/2019
43	Toyota	SKG-3C27	Hilux flash AMB 2024/2024
44	Fiat	RPV-5H12	Mobi like 2023-2023
45	Fiat	RPV-8A35	Mobi like 2023-2023
46	Xcmg		Retroescavadeira XCMG 870 2025-2025
47	Mercedes-Benz		Caminhão Mercedes-Benz 2729 2013-2013

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de Atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou não.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do Atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

8.1.1. Com base no Decreto Municipal Nº 81, de 10 de fevereiro de 2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do município de Quijingue, artigo 8º "Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

exclusivamente à participação dos BENEFICIADOS nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.4. **Pessoa Física:** A célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade Federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

8.9.1. As demais exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. A IN – Seges/ME Nº 73/2022 estabeleceu que os documentos poderão ser inicialmente apresentados em tradução livre, sendo a tradução juramentada exigida somente para fins de assinatura do contrato;

8.9.2. A solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando cabível, também deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

8.10. **Consórcio de empresas:** A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração

8.11. **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

8.12. **Documento oficial de identificação do titular, sócio ou administrador da pessoa jurídica (TCU – Acórdão 3.273/2013 – Plenário:** “A ausência do documento de identificação do responsável legal é motivo suficiente para inabilitação.”).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Assim, por exemplo, se o objeto do certame se referir a compra de bens, deve ser exigida do licitante inscrição no cadastro de contribuinte estadual (pois o ICMS, imposto relativo à circulação de mercadorias, é tributo estadual); se for o caso de prestação de serviços, será exigida do licitante a inscrição municipal (pois o imposto sobre serviços, ISS, é tributo municipal)



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

8.16. Regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.17. Prova de regularidade perante a Fazenda **Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do licitante;

8.18. Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do licitante;

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.20. Regularidade perante a Justiça do Trabalho. Poderá ser comprovada por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou, no caso de existirem débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, poderá ser emitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que terá os mesmos efeitos da CNDT;

8.21. Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.22. Declaração de que o licitante não emprega menores de 16 de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre (em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988).

8.23. Sendo permitida a participação de Cooperativas, o edital deve exigir a **declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI)** de cada um dos cooperados que executarão o contrato

8.24. Os licitantes enquadrados como ME/EPP e que fizerem jus ao tratamento diferenciado previsto na LC Nº 123/2006, se tiverem alguma restrição em seus documentos de habilitação fiscal e trabalhista, poderão regularizar a documentação em até 5 dias úteis (prazo prorrogável por igual período) após terem sido declarados vencedores do certame

8.25. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) equivalente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.25. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de **Declaração** contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e **assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado** de forma digital com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

Qualificação Técnica:

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou Atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes Atestados executados de forma concomitante.

b) Os Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Alvará de Funcionamento - A licitante deverá apresentar cópia do alvará sanitário ou equivalente expedido pelo órgão competente, válido, que comprove que a empresa está autorizada a exercer atividades de manipulação, armazenamento ou comercialização.

8.29. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição competente, além da indicação de profissional responsável técnico com registro ativo no mesmo conselho, conforme determina a legislação vigente.

8.30. Licença sanitária válida emitida pela autoridade de vigilância sanitária competente, comprovando que o laboratório utilizado na confecção das próteses está regularizado e apto à prestação do serviço.

8.31. Declaração de que a empresa segue os protocolos de biossegurança e descarte de resíduos odontológicos, conforme regulamentações da ANVISA.

Disposições gerais sobre habilitação

8.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal (motocicletas, veículos leves, médios, pesados e máquinas) com qualidade, eficiência e dentro das normas técnicas vigentes.

9.2. Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados para a execução dos serviços.

9.3. Fornecer e utilizar peças, componentes e materiais novos, originais ou de qualidade equivalente, devidamente certificados.

9.4. Apresentar orçamento prévio detalhado para cada serviço antes de sua execução.

9.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para diagnóstico, execução e entrega dos veículos.

9.6. Garantir os serviços executados e as peças fornecidas, responsabilizando-se por quaisquer vícios ou defeitos.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pela Administração.

9.8. Manter registro e histórico das manutenções realizadas.

9.9. Responsabilizar-se pelo correto descarte ambiental de óleos, filtros, peças e demais resíduos contaminantes.

9.10. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho.



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

9.11. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

9.12. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.13. Atender às demandas de forma parcelada e sob requisição da Administração.

9.14. Não transferir a terceiros a execução do objeto, total ou parcialmente, sem autorização formal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Fornecer todas as informações, autorizações e ordens de serviço necessárias à execução dos serviços.

10.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços por meio de servidor designado.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o atesto da nota fiscal, dentro dos prazos legais.

10.4. Indicar formalmente o fiscal do contrato.

10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

10.6. Aplicar as sanções administrativas previstas em contrato, quando cabíveis.

10.7. Disponibilizar os veículos para execução dos serviços, quando necessário.

10.8. Solicitar previamente os serviços, por meio de ordem de serviço formal.

10.9. Zelar pela correta utilização dos veículos após a manutenção.

10.10. Cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 521.330,05 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e trinta reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto Federal Nº 7.892/2013;

12.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e



Prefeitura Municipal de QUIJINGUE

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

Rua Hermógenes José da Silva, s/n, Centro, CEP: 48.830-000

entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Quijingue/BA, em 02 de dezembro de 2025.

José Ronaldo Cardoso de Moura

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Sélia Alves Soares

Secretária Municipal de Assistência Social e Combate à Pobreza

Delma Conceição Silva Rocha

Secretária Municipal de Educação

Tainne Ferreira de Abreu Barreto Nobre

Secretária Municipal de Saúde